



# Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.027 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 11 de novembro de 2022 - 47 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

|                       |    |                         |    |
|-----------------------|----|-------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO ..... | 1  | CONVÊNIOS .....         | 41 |
| DECRETOS .....        | 1  | PODER LEGISLATIVO ..... | 46 |
| LICITAÇÕES .....      | 15 | DECRETOS .....          | 46 |
| HOMOLOGAÇÕES .....    | 34 | PORTARIAS .....         | 46 |
| EXTRATOS .....        | 35 | EXTRATOS .....          | 46 |

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 000114/22 de 2 de Setembro de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo. Outros no valor de 3.749.768,35 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.749.768,35 para atender reforço de dotações como segue:

|                                                                                                          |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>11 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                         |            |
| <b>11.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                      |            |
| <b>11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito</b>                               |            |
| 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | 170.000,00 |
| <b>14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                                              |            |
| <b>14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                                           |            |
| <b>14.01.02.061.0200.2.005 - Gestão dos Recursos de Honorários de Sucumbência</b>                        |            |
| 3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                 | 13.000,00  |
| <b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                        |            |
| <b>15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                     |            |
| <b>15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos</b>                                      |            |
| 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | 110.000,00 |
| <b>15.01.04.331.0201.2.007 - Contribuição para Formação do PASEP</b>                                     |            |
| 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                              | 60.000,00  |
| <b>15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração</b> |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                 | 70.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      | 127.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                         | 28.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                  | 258.000,00 |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                                             |            |
| <b>16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                                          |            |
| <b>16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças</b>      |            |
| 3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                             | 87.200,00  |
| 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                         | 16.100,00  |
| <b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                             |            |
| <b>18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                          |            |
| <b>18.01.12.361.0203.1.007 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade nas Escolas Municipais</b>  |            |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 | 42.000,00  |
| <b>18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI</b>                  |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                 | 63.000,00  |

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**

Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>18.01.12.361.0203.2.019 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAE</b>            |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                             | 303.000,00 |
| <b>18.01.12.365.0204.2.020 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAC</b>            |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                             | 140.000,00 |
| <b>18.01.12.361.0203.2.021 - Programa de Formação Continuada em Serviços aos Profissionais da Ed</b> |            |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 9.500,00   |
| <b>18.01.12.361.0203.2.022 - Programa de Política Educacional de Gestão Democrática</b>              |            |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 250.300,00 |
| <b>18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental</b>                |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                             | 50.000,00  |
| 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT                              | 92.000,00  |
| <b>18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena</b>                 |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                             | 20.000,00  |
| 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT                              | 41.000,00  |
| <b>18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil</b>                 |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                             | 174.800,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT                              | 84.000,00  |
| <b>18.01.12.122.0201.2.149 - Manutenção das Atividades das APMs</b>                                  |            |
| 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES                                                                   | 10.660,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 5.400,00   |

**26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

**26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

|                                                                                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção</b> |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 120.200,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 10.000,00  |

**28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>28.01.13.122.0201.2.138 - Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo</b> |           |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                              | 7.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 50.000,00 |

**29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS**

**29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS**

|                                                                                                          |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e O</b>      |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                 | 11.000,00  |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 | 700,00     |
| <b>29.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>         |            |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      | 400.000,00 |
| <b>29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras P</b> |            |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                 | 40.285,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      | 55.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                  | 261.000,00 |

**30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

|                                                                                                         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e Ru</b> |            |
| 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                               | 181.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                | 282.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 60.000,00  |
| <b>30.01.15.452.0206.2.033 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito</b>                  |            |
| 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                                    | 4.500,00   |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 10.000,00  |





**30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**30.01.15.452.0206.2.035 - Programa de Sinalização de Vias Urbana e Rural**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 32.123,35

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**3.749.768,35**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente

tescriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**11 - GABINETE DO PREFEITO**

**11.01 - GABINETE DO PREFEITO**

**11.01.04.122.0200.2.129 - Programa Transporte Universitário**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.010,00

**11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito**

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 55.000,00

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 252.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 558.800,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 258.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.01.12.361.0203.1.006 - Aquisição de Veículos de Escolares da Educação Básica**

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 352.660,00

**18.01.12.361.0203.1.011 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente**

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

**18.01.12.365.0204.1.012 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade de Centro de Educação**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00

**18.01.12.361.0203.2.021 - Programa de Formação Continuada em Serviços aos Profissionais da Educação**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 9.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

**18.01.12.361.0203.2.022 - Programa de Política Educacional de Gestão Democrática**

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

**18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

**18.01.12.361.0203.2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 21.200,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 88.000,00

**18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 30.000,00

**18.01.12.367.0203.2.031 - Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especial**

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.200,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 200,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00



**27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****27.01.18.541.0217.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente**

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 100,00   |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100,00   |
| 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 800,00   |

**28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****28.01.13.122.0201.2.138 - Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo**

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
|---------------------------------------------------------------------|----------|

**29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS****29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS****29.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana**

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
|------------------------------------------|------------|

**30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS****30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS****30.01.15.452.0205.1.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana**

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 504.813,35 |
|---------------------------------------------------------------------|------------|

**30.01.15.452.0205.1.019 - Aquisição, Reforma e Manutenção, Veículos, Máquinas e Equipamentos**

|                                                         |          |
|---------------------------------------------------------|----------|
| 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 |
|---------------------------------------------------------|----------|

**30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e Ru**

|                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 999.385,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | 10.000,00  |

**TOTAL REDUZIDO:****3.749.768,35**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 2 de Setembro de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000115/22 de 2 de Setembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 5.971.617,88 (cinco milhões, novecentos e setenta e um mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 5.971.617,88 para atender reforço de dotações como segue:

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente**

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 403.000,00

**19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.002.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 219.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 588.600,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.000,00

**19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.400,00

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 4.500,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.500,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.493,56

**19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.832.076,40

**19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.900,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 35.000,00

**19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais**

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 72.810,00

**19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária**

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 54.300,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.037,92

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**5.971.617,88**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administraç**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 550.000,00





**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente**

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.668,00

**19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 231.399,00

**19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.452.304,00

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 136.500,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.500,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 364.651,48

**19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 164.000,00

**19.02.10.301.0213.2.089 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.995,00

**19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.021.829,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 305.678,40

**19.02.10.303.0209.2.100 - Programa de Assistência Farmacêutica Especializada**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

**19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais**

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 3.000,00

**19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.675,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 418,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 104.000,00

**19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600.000,00

**TOTAL REDUZIDO:**

**5.971.617,88**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

avogada as disposições em contrário.

**AQUIDAUANA/MS, 2 de Setembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000116/22 de 2 de Setembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 277.658,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 277.658,00 para atender reforço de dotações como segue:

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA**

|                                                                                                            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>12.03.27.812.0221.1.044 - Implantação, Reformas de Espaços p/o Desenvolv. das Atividades Esportivas</b> |            |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | 3.458,00   |
| <b>12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA</b>                              |            |
| 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                                       | 4.200,00   |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 100.000,00 |

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB**

|                                                                                                        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>18.02.12.361.0203.2.142 - Pessoal e Encargos dos Profis. da Educ. Básica - Ensino Fundamental -</b> |           |
| 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                              | 20.000,00 |

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**277.658,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA**

|                                                                                                            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>12.03.27.812.0221.1.044 - Implantação, Reformas de Espaços p/o Desenvolv. das Atividades Esportivas</b> |          |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   | 4.200,00 |
| <b>12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA</b>                              |          |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 3.458,00 |

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB**

|                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental</b> |           |
| 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                       | 20.000,00 |

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                                                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais</b> |          |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                             | 6.826,00 |
| <b>20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica</b>          |          |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                             | 8.174,00 |





**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 10.000,00

**20.02.08.244.0218.2.056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 61.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

**20.02.08.244.0218.2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

**20.02.08.244.0218.2.141 - Ações de Enfretamento ao COVID-19 no SUAS**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 14.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 277.658,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Setembro de 2022

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000117/22 de 2 de Setembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 4.088.945,00 (quatro milhões, oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.088.945,00 para atender reforço de dotações como segue:

**11 - GABINETE DO PREFEITO**

**11.01 - GABINETE DO PREFEITO**

**11.01.04.122.0200.2.129 - Programa Transporte Universitário**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

**11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito**

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 400.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 380.000,00

**14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**14.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais**

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 538.945,00

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.094.000,00





**29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS**

**29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS**

**29.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

406.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**4.088.945,00**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

**Aquidauana/MS, 2 de Setembro de 2022**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 000118/22 de 2 de Setembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 407.266,00 (quatrocentos e sete mil duzentos e sessenta e seis reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 407.266,00 para atender reforço de dotações como segue:

**10 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 310.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 32.000,00

**10.01.13.392.0222.2.076 - Manutenção, Operacionalização e Revitalização da Biblioteca Municipal**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.196,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA**

**12.05.23.695.0223.2.067 - Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infra-estrutura T**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 63.070,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**407.266,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**10 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.196,00

**14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**14.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais**

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 160.000,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00

**20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.500,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00





**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica**

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

**20.02.08.244.0218.2.056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.370,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.200,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

**20.02.08.244.0218.2.141 - Ações de Enfretamento ao COVID-19 no SUAS**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

**24 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**24.01.16.482.0224.1.046 - Aquisição de Imóveis**

4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100,00

**24.01.16.482.0224.1.048 - Construção, Reforma e Fornec. de Kits Habitacional P/ Família em Situaç**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 3.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

**24.01.16.482.0224.2.082 - Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 700,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

**25 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**25.01.18.541.0217.2.048 - Manutenção e Operacionalização do Fundo do Meio Ambiente - FMMA**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 3.500,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

**TOTAL REDUZIDO:**

**407.266,00**

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**Aquidauana/MS, 2 de Setembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000119/22 de 2 de Setembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 191.523,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e três reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 191.523,00 para atender reforço de dotações como segue:

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais**

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                | 4.000,00   |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 107.428,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 3.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 65.642,00  |
| 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 1.453,00   |

**20.02.08.244.0218.2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
|------------------------------------------|-----------|

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**191.523,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais**

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                | 4.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 36.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 1.453,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00  |

**20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica**

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 30.356,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 20.000,00 |

**20.02.08.244.0218.2.056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial**

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 52.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |

**20.02.08.244.0218.2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.714,00 |
|---------------------------------------------------------------------|----------|





**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.244.0218.2.141 - Ações de Enfretamento ao COVID-19 no SUAS**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 191.523,00**

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**AQUIDAUANA/MS, 2 de Setembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000125/22 de 13 de Setembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 30.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

**23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA**

**23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS**

3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 30.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

**23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA**

**23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS**

3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES 30.000,00

**TOTAL REDUZIDO:**

**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Aquidauana/MS, 13 de Setembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 330/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2022.**

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS**

**Data do certame: 30/11/2022 às 08:00 horas.**

**Local:** Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.





**Objeto:** Aquisição de tela de sombreamento para viveiros de plantas (50% de sombreamento), visando a produção de mudas de diferentes espécies.

**Retirada do Edital:** Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br)

Aquidauana - MS, 11 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Bruna Paim Queiroz  
Núcleo de Licitação e Contratos

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 307/2022 – DL nº 145/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Rubens Jesus de Arruda CPF: 035.215.381-41, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana – MS, 11 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Josilene Rodrigues Rosa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
Rubens Jesus de Arruda  
FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

#### ATA DE REGISTRO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2022 às 10:00 horas na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituídos pelo Decreto Municipal nº 01/2022. Registramos que após corrido o prazo concedido a empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME**, a referida empresa apresentou tempestivamente e de maneira satisfatória todos os documentos exigidos na cláusula 7.9 do edital e a certidão estadual válida, no prazo, conforme cláusula 7.5.1 do edital. Já a empresa **ANALICE MARANGONI LTDA** onde até o presente momento não apresentou a composição de custos unitários para juntada ao processo em até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão, conforme prevê a cláusula 7.9 do edital e também não solicitou prorrogação de prazo, conforme mesma cláusula, impossibilitando então a juntada da composição de custos ao processo dentro do prazo. Diante o exposto, foi decidido, conforme cláusula 7.9.1 do edital, desclassificar a empresa **ANALICE MARANGONI LTDA** e convocar a licitante **ARLINDO PEROVANO & CIA LTDA** segunda colocada nos itens 7 e 8 para negociação e abrir o prazo de três dias úteis para o contraditório e a ampla defesa. Neste mesmo ato, fica marcada a sessão de negociação para o dia **17/11/2022 às 08:00 horas** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana–MS, sito a Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. Informamos que a Ata somente foi publicada nesta data, devido a problemas com falta de energia elétrica, que foi ocasionando inconsistências na rede e na Internet, impossibilitando a publicação da referida Ata. Ficando desde já franqueados vistas ao processo a quaisquer interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 11 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
Aline Aparecida Cardoso Valério  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Ana Beatriz Barbosa Viégas  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aline Cânepe Chaves Albuquerque Santos  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Iury de Carvalho Corumbá  
Equipe de Apoio

Processo Administrativo nº 128/2022

Pregão Eletrônico nº 13/2022

Ata de Registro nº 34/2022

Aviso De Cancelamento De Registro De Preço da Ello Distribuição LTDA E Registro Para Fia Comércio de Produtos Hospitalares.





O município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem por meio desta cancelar pacificamente o Registro de Preços do item 22, ganho pela empresa **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.115.388/0001-80. Sendo assim da seguinte forma: Item 22 GLICLAZIDA - 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Marca: Ranbaxy fica transferido para a empresa **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.724.582/0001-73.

A empresa detentora do item acima citado já possui preço registrado na ata em tela.

As demais disposições ficam inalteradas

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

Claudia Franco Fernandes Souza  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Testemunhas:

Ana Paula Garcia Contó  
CPF: 890.290.971-91

Felix Roberto Marti  
CPF: 337.209.161-20

### **Aviso de Resultado de Licitação**

Modalidade: 14

Licitação nº: 41/2022

Processo Administrativo nº: 300/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Possível aquisição futura de eletrodoméstico, eletrônicos, refrigeração, entre outros, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

|          |                                        |            |            |
|----------|----------------------------------------|------------|------------|
| Empresa: | GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E | Valor: R\$ | 83.066,45  |
| Item(s): | LOCACOES                               |            |            |
|          | 15, 16                                 |            |            |
| Empresa: | HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E     | Valor: R\$ | 38.400,00  |
| Item(s): | NUTRICAO EIRELI                        |            |            |
|          | 4                                      |            |            |
| Empresa: | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA          | Valor: R\$ | 82.808,00  |
| Item(s): | 12                                     |            |            |
| Empresa: | MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  | Valor: R\$ | 106.500,00 |
| Item(s): | 3                                      |            |            |
| Empresa: | JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI     | Valor: R\$ | 30.355,65  |
| Item(s): | 2                                      |            |            |
| Empresa: | METTA LTDA                             | Valor: R\$ | 53.200,00  |
| Item(s): | 11                                     |            |            |
| Empresa: | COMERCIAL PAMI LTDA                    | Valor: R\$ | 166.597,00 |
| Item(s): | 1, 7, 9, 14, 17, 19                    |            |            |



### **Aviso de Resultado de Licitação**

|                  |                                                    |            |            |
|------------------|----------------------------------------------------|------------|------------|
| Empresa:         | MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E  | Valor: R\$ | 152.189,58 |
| Item(s):         | 18, 21, 24, 25, 26                                 |            |            |
| Empresa:         | MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI                      | Valor: R\$ | 20.444,71  |
| Item(s):         | 10                                                 |            |            |
| Empresa:         | HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVI | Valor: R\$ | 35.076,60  |
| Item(s):         | 22                                                 |            |            |
| Empresa:         | AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA       | Valor: R\$ | 15.272,00  |
| Item(s):         | 6                                                  |            |            |
| Empresa:         | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI                       | Valor: R\$ | 4.334,83   |
| Item(s):         | 5                                                  |            |            |
| Empresa:         | REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS  | Valor: R\$ | 41.800,00  |
| Item(s):         | 23                                                 |            |            |
| Empresa:         | MT COMERCIO E LOCACOES LTDA                        | Valor: R\$ | 71.372,00  |
| Item(s):         | 8                                                  |            |            |
| Valor Total: R\$ |                                                    |            | 901.416,82 |

Aquidauana, 9 de Novembro de 2022.

**ANTONIO  
CARLOS  
CAETANO:4  
6600582120**

Responsável

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
CAETANO:46600582120  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=presencial,  
ou=34028316000103,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS,  
ou=RFB e-CPF A1, cn=ANTONIO  
CARLOS CAETANO:46600582120  
Dados: 2022.11.09 15:20:58 -04'00'



### **Aviso de Resultado de Licitação**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação nº: 35/2022

Processo Administrativo nº: 269/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Futura aquisição de medicamentos que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, através de Registro de Preço para o período de 12 meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

|          |                                                    |            |           |
|----------|----------------------------------------------------|------------|-----------|
| Empresa: | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA          | Valor: R\$ | 75.970,00 |
| Item(s): | 17, 34, 35, 42, 73                                 |            |           |
| Empresa: | DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES  | Valor: R\$ | 79.396,00 |
| Item(s): | 2, 9, 21, 24, 30, 45, 46, 50, 63, 64, 76, 83       |            |           |
| Empresa: | SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRO | Valor: R\$ | 10.020,00 |
| Item(s): | 47, 48                                             |            |           |
| Empresa: | CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  | Valor: R\$ | 35.260,00 |
| Item(s): | 3, 22, 40, 62, 82, 85                              |            |           |
| Empresa: | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA               | Valor: R\$ | 49.205,00 |
| Item(s): | 19, 39, 75                                         |            |           |
| Empresa: | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA         | Valor: R\$ | 55.700,00 |
| Item(s): | 23, 55, 77                                         |            |           |
| Empresa: | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | Valor: R\$ | 17.448,00 |
| Item(s): | 44, 70, 88                                         |            |           |

**Aviso de Resultado de Licitação**

|                  |                                                 |            |            |
|------------------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| Empresa:         | DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA    | Valor: R\$ | 23.261,00  |
| Item(s):         | 8, 31, 60, 69                                   |            |            |
| Empresa:         | FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA | Valor: R\$ | 10.500,00  |
| Item(s):         | 37                                              |            |            |
| Empresa:         | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                        | Valor: R\$ | 66.955,00  |
| Item(s):         | 26, 33, 41, 51, 65, 71, 79, 80, 84, 86, 89      |            |            |
| Empresa:         | CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA               | Valor: R\$ | 56.580,00  |
| Item(s):         | 4, 5, 12, 27, 28, 29, 56, 58, 59                |            |            |
| Valor Total: R\$ |                                                 |            | 480.295,00 |

Aquidauana, 10 de Novembro de 2022.

Por não haver manifestação de interposição de recurso, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens aos seus respectivos vencedores e valores.

Murilo Faustino Rodrigues  
Pregoeiro



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 26/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AQUIDAUANA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-03 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 609.079.321-34, residente e domiciliado em Aquidauana/MS, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da Superintendência Executiva de Governo de Mato Grosso do Sul, SR. AUGUSTO CESAR MEREY VILHALBA, brasileiro, CPF nº 464.904.001-97, conforme procuração lavrada em notas do 3º Serviço Notarial de Campo Grande/MS – Cartório Ayache, livro P- 889, folhas 147-148 em 02/06/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o processo administrativo n.º 329/2022 e com o que consta no processo de inexigibilidade de licitação n.º 26/2022 com fundamento no caput do Art. 25 inciso II da Lei n.º 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

**CONDIÇÕES GERAIS**

**I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 – O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de 'Acompanhamento de obra com 10 vistorias' e 'Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos', no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

| EMPREENHIMENTO/<br>LOCAL                                           | SERVIÇO(S)                                                                        | INVESTIMENTO<br>PREVISTO EM CADA<br>EMPREENHIMENTO |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Pavimentação e obras<br>complementares de<br>infraestrutura urbana | Análise e Assessoria de Projetos e<br>Empreendimentos e<br>Acompanhamento de obra | R\$ 20.000.000,00                                  |
| <b>INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO</b>                                 |                                                                                   | R\$ 20.000.000,00                                  |

1.2 – O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE e a formalização da entrega do produto constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

28.108 v010 micro



1.3 – O detalhamento dos preços dos serviços consta no “Anexo II – Detalhamento dos Preços”.

1.4 – Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

## II – ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: Rua Luis da Costa Gomes, 711, Bairro Cidade Nova. CEP 79.200-000

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: [planejamento@aquidauana.ms.gov.br](mailto:planejamento@aquidauana.ms.gov.br)

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Avenida Mato Grosso, 5.500, Carandá Bosque, CEP 79.021-003

Endereço eletrônico da CONTRATADA: [gigovcg@caixa.gov.br](mailto:gigovcg@caixa.gov.br).

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os serviços descritos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA.

1.1 – A CONTRATADA, ao prestar os serviços técnicos destinados a apoiar a implantação de políticas públicas, está amparada pelo art. 173 da Constituição da República quanto a explorar atividade econômica, e por disposição expressa em seu Estatuto Social quanto seu objeto social de prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas e de políticas públicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 – A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.

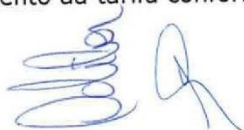
## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

### 3.1 – DO CONTRATANTE:

- I. Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;
- II. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;
- III. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- V. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- VI. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;

28.108 v010 micro



2

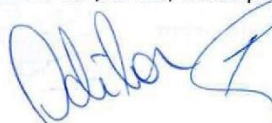


- VII. Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- VIII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
- IX. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE ou local da intervenção;
- X. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
- XI. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

**3.2 – DA CONTRATADA:**

- I. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
- II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- VIII. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
- IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
- XI. Encaminhar ao CONTRATANTE o Relatório/Parecer de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimento e Relatório/Parecer de Acompanhamento de Obra, acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.
- XII. No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado

28.108 v010 micro



3

da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período;

- XIII.** No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO**

4 - Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o Relatório/Parecer de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimento e Relatório/Parecer de Acompanhamento de Obra com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre a cobrança.

4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE e emitirá o Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO**

5 – Estima-se o valor global deste Contrato de **R\$ 145.734,80 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

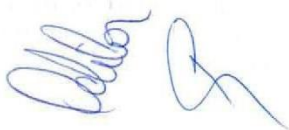
5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

5.4 – O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA suspenderá a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

28.108 v010 micro



4



5.7 – A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, deverá ser encerrada nos atrasos superiores a 90 (noventa) dias corridos do vencimento da obrigação

5.8 – Caso o CONTRATANTE desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6 – Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 – O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da respectiva dotação orçamentária prevista no processo, conforme especificada abaixo. Onde a dotação poderá ser acrescida ou substituída nos termos da Lei 8.666/93:

|                   |                       |                                                                            |
|-------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:            | 29                    | SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS                         |
| Unidade:          | 29.01                 | SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS                         |
| Funcional:        | 04.121.0201           | Planejamento e Orçamento                                                   |
| Projeto/Atividade | 2.080                 | Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. De Planej. e Obras Públicas |
| Elemento:         | 3.3.90.39.99.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                               |
| Código Reduzido   | 000530                |                                                                            |

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8 – O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, **contados do dia 11/11/2022 da assinatura até 10/11/2024**, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido dentro dos limites e de acordo com a Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante Termos Aditivos.

8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9 – No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art 67 da Lei n. 8.666 /1993.

9.1 – O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10 – Este Contrato é passível de alteração na quantidade dos serviços já contratados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alteração do prazo de vigência, devendo ser observado o disposto no Art 65 da Lei n. 8.666 /1993, no que for aplicável.

10.1 – A solicitação de alteração contratual deverá ser acompanhada de justificativa.

10.2 – No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

28.108 v010 micro



5



11 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 – Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

- I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- III. Atraso injustificado no início do serviço;
- IV. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VIII. Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei n. 8.666 /1993
- IX. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- XI. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto

11.2 – Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a XI, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

12 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

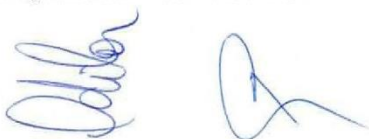
12.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 OU Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

28.108 v010 micro



6

14 – Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 OU Lei 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

15 – O presente contrato é celebrado por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, I

a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16 – Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato. E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, podendo ser extraídas as cópias necessárias.

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2022

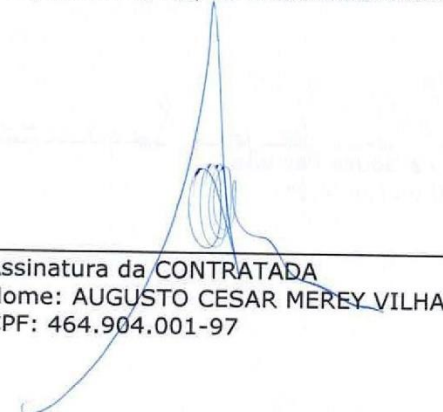


Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: ODILON FERRAZ ALVES  
CPF: 609.079.321-34



Ronaldo Ângelo de Almeida  
Gestor do Contrato  
CPF: 795.815.441-00

Assinatura da CONTRATADA  
Nome: AUGUSTO CESAR MEREY VILHALBA  
CPF: 464.904.001-97

**Testemunhas**

Rafaela Souza Ferreira  
CPF: 041.253.001-51



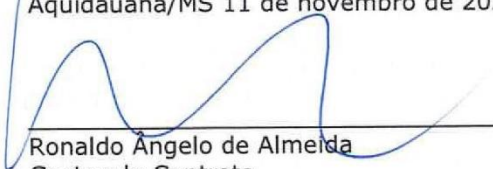
Janaine Rezende Sandoval Izumi  
CPF: 694.124.641-34



**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 228/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 228/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Rafaela Souza Ferreira, CPF nº 041.253.001-51 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 11 de novembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Angelo de Almeida  
Gestor do Contrato

Ciente:

  
\_\_\_\_\_  
Rafaela Souza Ferreira  
Fiscal do Contrato

28.108 v010 micro



 8



**ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS****1 MODALIDADES CONTRATADAS**

- ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS
- ACOMPANHAMENTO DE OBRA

**2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS****2.1 – Nome da Modalidade:****ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS****2.1.1 – Objetivo**

2.1.1.1 - O serviço de análise e assessoria de projetos e empreendimento é realizado para fins de apoio na elaboração de estudos e projetos e/ou de verificação da viabilidade técnica de execução do projeto apresentado, bem como da adequação de seus custos e do cronograma previsto para execução.

2.1.1.2 - A prestação dos serviços de análise e assessoria de projetos e empreendimentos, são executados pelos arquitetos/engenheiros das GIGOV, podendo ser utilizadas empresas credenciadas.

2.1.1.3 - A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e o atendimento às legislações e normas técnicas aplicáveis é de responsabilidade do CONTRATANTE e do responsável técnico pela elaboração do projeto indicado na respectiva ART/RRT, não sendo objeto de verificação pelo arquiteto/engenheiro da GIGOV.

**2.1.2 – Escopo**

2.1.2.1 - Na atividade de análise é verificada a compatibilidade entre os documentos apresentados pelo CONTRATANTE, tais como: termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas, planta de localização, estudo de concepção, anteprojeto, projetos, cronograma e orçamentos.

2.1.2.2 - Podem ser verificadas ainda a localização e a regularidade técnica do terreno, as soluções de logística, acesso, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, de manejo de resíduos sólidos e/ou quaisquer outros aspectos relevantes à plena operação do empreendimento.

2.1.2.3 - Na atividade de assessoramento no desenvolvimento de estudos e projetos de empreendimentos ocorre o apoio quanto a resolução de situação-problema ou aproveitamento de oportunidade de melhorias identificados em determinado empreendimento.

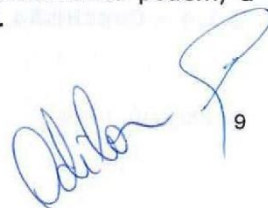
2.1.2.4 - O CONTRATANTE recebe suporte técnico na elaboração de termo de referência, na definição de necessidades, interesses, prioridades, fatores contingentes, estratégias de intervenção, recursos disponíveis, detecção de problemas e propostas para a solução destes.

2.1.2.5 - As atividades podem ser suprimidas ou acrescidas, conforme necessidade do CONTRATANTE.

2.1.2.6 - As atividades de análise e assessoria de projetos e de empreendimento podem, a critério do CONTRATANTE, ser sucedida pela de acompanhamento da obra.

**2.1.3 – Documentos**

28.108 v010 micro

  
9

2.1.3.1 - Os documentos técnicos necessários para possibilitar a análise documental e de custos, independentemente do tipo de intervenção, são constituídos de:

- a) Peças gráficas;
- b) Documentação do terreno de implantação;
- c) Memorial descritivo ou documento equivalente;
- d) Especificações técnicas;
- e) Planilha de custos para a execução das obras;
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Documentação referente às licenças, autorizações e outorgas dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- h) ART/RRT de projetos;
- i) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- j) Levantamento topográfico e cadastral;
- k) Manifestação dos fornecedores e concessionários dos serviços necessários à operação do empreendimento, tais como água, energia e esgotamento sanitário, quando cabível.

2.1.3.2 - Dependendo do tipo de empreendimento podem ser solicitados outros documentos adicionais, tais como:

- a) Relatório Due Diligence de Engenharia;
- b) Relatório de Análise de Estudo de Demanda.

2.1.3.3 - Cabe ao arquiteto/engenheiro da GIGOV verificar a pertinência da exigência de cada documento, podendo dispensá-los considerando o tipo do empreendimento em análise, além de verificar a necessidade de solicitar documento específico adicional.

2.1.3.4 - No caso dos empreendimentos de engenharia é verificada a existência dos documentos relativos à dispensa ou ao licenciamento ambiental, emitidos pelo órgão ambiental competente, não cabendo ao arquiteto/engenheiro da GIGOV a verificação dessa competência na emissão do licenciamento.

2.1.3.5 - Na análise dos projetos de arquitetura/engenharia e das peças técnicas complementares é verificada a viabilidade técnica e financeira da obra, não sendo avaliadas questões relacionadas à concepção arquitetônica, atendimento de demanda do empreendimento e soluções técnicas de engenharia adotadas.

2.1.3.6 - No memorial descritivo/especificações técnicas/termo de referência verificam-se os aspectos relativos à adequada descrição da execução dos serviços, bem como a caracterização dos materiais/equipamentos a serem utilizados na obra e/ou adquiridos, no que diz respeito à tipologia, dimensões, capacidade, características específicas e padrão de acabamento.

#### **2.1.4 – Conclusão**

28.108 v010 micro



1  
0

2.1.4.1 - A consolidação do trabalho de Análise de Empreendimento ocorre com a emissão de Parecer de Análise do Empreendimento/Obra, de livre redação.

2.1.4.2 - No documento, o arquiteto/engenheiro da GIGOV efetua a caracterização do empreendimento e conclui sobre a viabilidade técnica de engenharia, atentando aos seguintes aspectos:

- a) Condicionantes que comprometam a operação;
- b) Viabilidade do empreendimento em relação aos seus aspectos técnicos;
- c) Identificação de pendências;
- d) Se o projeto permite a visão global do empreendimento e a identificação de seus elementos constitutivos;
- e) Se o projeto informa as soluções técnicas globais e localizadas;
- f) Se as peças técnicas identificam os tipos de serviço a executar e os materiais e equipamentos a serem incorporados ao empreendimento;
- g) Se as etapas necessárias à conclusão do empreendimento estão previstas no orçamento estimativo, com seus custos adequadamente alocados;
- h) Se os preços propostos estão compatíveis com aqueles praticados pelo mercado;
- i) Se o cronograma proposto para o empreendimento é exequível.

## **2.2 – Nome da Modalidade:**

### **ACOMPANHAMENTO DE OBRA**

#### **2.2.1 Objetivo**

2.2.1.1 O serviço de acompanhamento de obra visa verificar a evolução física da obra permanentemente, ao longo do seu prazo de execução, conforme cronograma físico-financeiro aceito, constatada por meio de vistoria técnica in loco.

2.2.1.2 A periodicidade das vistorias técnicas é previamente definida, podendo ocorrer baseada nas etapas da obra ou de tempos em tempos, durante toda a construção, com a frequência previamente acordada com o Cliente (diária, semanal, mensal, bimestral ou trimestral).

2.2.1.3 A prestação do serviço de Acompanhamento de Obra é realizada pelos arquitetos/engenheiros da GIGOV, podendo ser utilizadas empresas credenciadas.

2.2.1.4 A depender da forma de contratação da atividade, o arquiteto/engenheiro da GIGOV responsável pelo Acompanhamento da Obra verifica em análise preliminar:

- a) A compatibilidade entre os documentos de medição encaminhados e a documentação técnica existente;
- b) O licenciamento ambiental, se for o caso, observando a existência de condicionantes que interfiram na execução da obra;
- c) A existência de ART/RRT de execução e de fiscalização de obra, quando for o caso.

2.2.1.5 O arquiteto/engenheiro da GIGOV não entra no mérito técnico do projeto, de suas premissas, de seus dados de entrada, de seu dimensionamento ou de seu detalhamento, pois essas atribuições são exclusivas dos profissionais contratados pelo Cliente para a elaboração dos projetos, execução da obra e, se for o caso, da fiscalização do contrato, conforme ART/RRT específicas.

2.2.1.6 A vistoria técnica é agendada pelo arquiteto/engenheiro da GIGOV juntamente aos responsáveis técnicos pela execução e/ou fiscalização da obra, porém a ausência destes não é impeditiva para a sua realização.

2.2.1.7 Na oportunidade será constatada a evolução das obras e serviços executados e informado o estágio atual em que se encontram.

2.2.1.8 Na vistoria técnica, o arquiteto/engenheiro da GIGOV verifica:

- a) A localização do terreno, conforme indicada na documentação apresentada pelo Cliente;
- b) A compatibilidade da locação da obra e/ou fundações com o projeto de implantação apresentado, com base em verificação visual;

28.108 v010 micro

  
1  
1

- c) A execução da obra de acordo com os projetos, memoriais, especificações e cronograma físico-financeiro aceito, com base em verificação visual;
- d) O cumprimento dos prazos;
- e) A existência de condicionantes que possam vir a prejudicar o andamento das obras/serviços;
- f) O atendimento de pendências apontadas em Relatórios de Acompanhamento anteriores, se for o caso;
- g) A compatibilidade entre as informações prestadas nos documentos de medição e as obras/serviços executados e/ou os materiais/equipamentos adquiridos;
- h) Se existem indícios visuais de falhas executivas que possam comprometer a habitabilidade, a salubridade e a funcionalidade da obra, durante ou após a sua execução.

## **2.2.2 Escopo**

2.2.2.1 Na confrontação dos serviços executados com os indicados nos documentos da medição são apontados

no Relatório de Acompanhamento os serviços:

- a) Executados em desacordo com os projetos;
- b) Com quantitativos executados a menor do que o atestado no Boletim de Medição pelo arquiteto/engenheiro fiscal da obra;
- c) Que contenham pendências ou exigências contidas no Relatório de Acompanhamento elaborado anterior, ainda em solução;
- d) Que contenham falhas executivas visíveis, bem como o grau de comprometimento dessas falhas para o andamento da obra.

2.2.2.2 O acompanhamento da obra pode ser realizado através de aferição de serviços constantes dos Boletins de Medição ou por meio de marcos/eventos de pagamentos previstos no cronograma de execução (eventograma) ou mediante documentação a ser disponibilizada pelo Cliente, conforme acordado previamente.

2.2.2.3 Essas atividades podem ser suprimidas ou acrescidas, conforme necessidade do Cliente.

## **2.2.3 Documentos**

2.2.3.1 Para que se possa realizar as atividades de Vistoria Técnica será solicitado ao Cliente o encaminhamento preliminar dos seguintes documentos, a fim de subsidiar a análise:

- a) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- b) Peças gráficas e projetos;
- c) Boletim de Medição ou documento equivalente de cada etapa já concluída da obra;
- d) Memorial descritivo / especificações técnicas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Documentação do terreno de implantação.

2.2.3.2 Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o Cliente e necessidade identificada pela GIGOV responsável pela realização do serviço.

## **2.2.4 Conclusão**

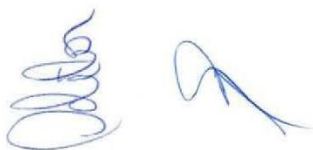
2.2.4.1 Como produto da atividade de acompanhamento é elaborado o Relatório de Acompanhamento de Obra, conforme o tipo de empreendimento e a necessidade do Cliente.

2.2.4.2 A partir da vistoria técnica realizada, caso haja divergência entre o que foi medido pelo fiscal da obra e o aferido pelo arquiteto/engenheiro da GIGOV, essa é apontada no Relatório de Acompanhamento de Obra e evidenciada por meio de relatório fotográfico.

2.2.4.3 No caso de contrato de Execução e/ou Fornecimento que englobe várias frentes de serviços, se justificada a necessidade de acompanhamentos parciais, são elaborados tantos Relatórios parciais quantos forem necessários, sendo, ao final, produzido um Relatório de Acompanhamento Consolidado.

2.2.4.4 O Relatório Consolidado é elaborado por arquiteto/engenheiro da GIGOV e tem o objetivo de sintetizar as informações dos diversos relatórios de acompanhamento anexados.

28.108 v010 micro



1  
2





**ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS**

**1 PAGAMENTO DA TARIFA**

1.1 - Os serviços serão pagos mediante o recebimento do Ofício de Cobrança acompanhado da Guia de Pagamento, no prazo de até 30 dias.

**2 PREÇOS**

2.1 – Empreendimento/Localidade

Pavimentação e obras complementares de infraestrutura urbana no Município de Aquidauana/MS

2.2 – Os preços dos serviços praticados no âmbito deste Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

| Modalidade(s)                                      | Serviço(s)             | Etapa(s) |                                                                        | Valor          |
|----------------------------------------------------|------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                    |                        | Nº       | Marco (Entrega)<br>Prazo de Conclusão                                  |                |
| ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS | Análise e Assessoria   | 1        | Relatório/Parecer de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimento | R\$ 35.606,40  |
| ACOMPANHAMENTO DE OBRA                             | Acompanhamento da obra | 1        | Relatório/Parecer de Acompanhamento de Obra                            | R\$ 110.128,40 |

28.108 v010 micro

1  
3





## HOMOLOGAÇÕES

|                                                                                                                                                                                        |                                                           |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 145/2022 - DL</b> |            |
|                                                                                                                                                                                        | Processo Administrativo:                                  | 307/2022   |
|                                                                                                                                                                                        | Processo de Licitação:                                    | 307/2022   |
| Data do Processo:                                                                                                                                                                      |                                                           | 29/09/2022 |
| Folha: 1/1                                                                                                                                                                             |                                                           |            |

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 307/2022
- b ) Licitação Nr.: 145/2022-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 10/11/2022
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Emissão de Certificado Digital do Tipo A3, com fornecimento de token, com validade por 03 anos.

|                                                     |                                                                                   |              |               |                   | (em Reais R\$)              |                      |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------|-----------------------------|----------------------|
| g ) Fornecedores e Itens Vencedores:                |                                                                                   | <u>Unid.</u> | <u>Qtdade</u> | <u>Descto (%)</u> | <u>Preço Unitário</u>       | <u>Total do Item</u> |
| <u><b>RINALDO APARECIDO RODRIGUES - ME (28)</b></u> |                                                                                   |              |               |                   |                             |                      |
| 1                                                   | EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, COM TOKEN, COM VALIDADE DE 03 (TRÉS) ANOS. | UN           | 1,00          | 0,0000            | 289,00                      | 289,00               |
|                                                     |                                                                                   |              |               |                   | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>289,00</b>        |
|                                                     |                                                                                   |              |               |                   | <b>Total Geral:</b>         | <b>289,00</b>        |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (75) Saldo: 22.979,43

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES  
RIBEIRO:60907932134

Assinado de forma digital por  
ODILON FERRAZ ALVES  
RIBEIRO:60907932134  
Dados: 2022.11.10 09:01:39 -04'00'

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Aquidauana-MS, 10/11/2022





|                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 28/2022 - IL</b>                                      |
|                                                                                                                                                                                        | Processo Administrativo: 339/2022<br>Processo de Licitação: 339/2022<br>Data do Processo: 01/11/2022 |

Folha: 1/2

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 339/2022  
b ) Licitação Nr.: 28/2022-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 01/11/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Contratação da Federação de futebol de Salão de Mato Grosso do Sul, visando a realização do Campeonato Estadual de Futsal ,para atender a Fundação de Esportes -Fema.

| (em Reais R\$)                                                                                                   |       |      |            |                |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|----------------|-----------------|
| g ) Fornecedores e Itens Vencedores:                                                                             | Unid. | Qtde | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item   |
| <b>FEDERAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE MATO GROSSO DO SUL (886)</b>                                                   |       |      |            |                |                 |
| 1 Contratação da Federação de Futebol de Salão de Mato Grosso do Sul ,para a realização do campeonato de futsal. | UN    | 1,00 | 0,0000     | 6.000,00       | 6.000,00        |
| <b>Total do Fornecedor:</b>                                                                                      |       |      |            |                | <b>6.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                                                              |       |      |            |                | <b>6.000,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO

|                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 28/2022 - IL</b>                                      |
|                                                                                                                                                                                        | Processo Administrativo: 339/2022<br>Processo de Licitação: 339/2022<br>Data do Processo: 01/11/2022 |

Folha: 2/2

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Para fins de Contratação/ e ou empenho, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana/MS, 01 de novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2019**



**PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar Cláusula Sexta referente valores Recursos MAC Hospitalar, conforme a Portaria nº 1.388 de 09 de junho de 2022, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

§ 1º O Valor anual estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.982.218,57** (Dois milhões, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

I – **Fundo Nacional de Saúde FNS** repassará o montante anual de **R\$ 2.202.218,57** (Dois milhões e duzentos e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);

II – **Fundo Especial de Saúde – FESA** (Estado do Mato Grosso do Sul) repassará o montante anual de **R\$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais);

III – **Fundo Municipal de Saúde - FMS** (Aquidauana MS) repassará o montante anual de **R\$ 420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais)

§2º O Fundo Especial de Saúde repassará os recursos financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde – FMS Aquidauana MS, que repassará ao HOSPITAL em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo, demonstrados no quadro a seguir:

**Quadro 01 - COMPONENTE PRÉ-FIXADO**

| <b>RECURSOS FEDERAIS – FNS</b>                        | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Incentivo Federal à Contratualização                  | 16.793,16                 | 201.517,92               |
| Portaria GM nº 4.266/2010                             | 55.280,00                 | 663.360,00               |
| Incentivo a Assistência à População Indígena – IAE-PI | 26.882,00                 | 322.584,00               |
| Recursos MAC - AMBULATORIO                            | 8.196,85                  | 98.362,20                |
| Recursos MAC - HOSPITALAR                             | 76.366,20                 | 916.394,45               |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>183.518,21</b>         | <b>2.202.218,57</b>      |
| <b>RECURSOS ESTADUAIS - FESA</b>                      | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
| Incentivo Estadual à Contratualização                 | 30.000,00                 | <b>360.000,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>30.000,00</b>          | <b>360.000,00</b>        |
| <b>RECURSOS MUNICIPAIS - FMS</b>                      | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
| Incentivo Municipal Contratualização                  | 35.000,00                 | 420.000,00               |
| <b>TOTAL:</b>                                         | <b>35.000,00</b>          | <b>420.000,00</b>        |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                                   | <b>248.518,21</b>         | <b>2.982.218,57</b>      |

I – O repasse dos valores referentes aos recursos municipais estará vinculado à inexistência de demanda reprimida em nenhum dos serviços disponíveis no HOSPITAL, conforme serviços e metas contratualizadas no Documento Descritivo, inclusive no atendimento das demandas regionais estabelecidas na PPI.

II - Os recursos sobre os quais incidirão as avaliações de cumprimento de metas qualiquantitativas mensais são os recursos federais de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, IAE-PI, Incentivo Federal, Estadual e Municipal a Contratualização, sendo:

a) cinquenta por cento (50%) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, após análise;

b) cinquenta por cento (50%) do valor serão repassados 12 parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação, obedecendo à proporção abaixo relacionada:

b.1) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do valor da alínea b), destinado à contratualização dos procedimentos de média complexidade (SIA/SIH) do IAE-PI Federal, e dos recursos incentivos oriundos do Federal, Estado e Município;

b.2) cumprimento abaixo de 90% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse proporcional do percentual cumprido;

III - Os valores previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado;

IV - A SECRETARIA e MUNICIPIO reajustarão o teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Termo de Contratualização (referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, será feita a revisão dos valores financeiros e realizados os reajustes devidos.

§3º no caso do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** não realizarem o repasse dos incentivos financeiros federais e estaduais especificados na Programação Orçamentária Anual ao **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, o Município de Aquidauana não será responsável pelos pagamentos das verbas devidas a este título ao HOSPITAL.



§ 4º Perdurando a inadimplência do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** por mais de 60 (sessenta) dias, o HOSPITAL e o **Fundo Municipal de Saúde-FMS** (Município de Aquidauana), acordam de rever os serviços ofertados para adequar ao real custeio repassado.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo.

**ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLAUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA, EULÁLIO ABEL BARBOSA E FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO**

Aquidauana MS, 26 de setembro de 2022.

**EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 001/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Sexta referente valores Recursos MAC Hospitalar, conforme a Portaria nº 1.388 de 09 de Junho de 2022, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

§1º O Valor anual estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 21.286.005,87 (Vinte e um milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cinco reais e oitenta e sete centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

I – **Fundo Nacional de Saúde - FNS** repassará o montante anual de R\$ 14.210.505,87 (Quatorze milhões, duzentos e dez mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos);

II – **Fundo Especial de Saúde - FESA** (Estado do Mato Grosso do Sul) repassará o montante anual de R\$ 6.516.000,00 (Seis milhões quinhentos e dezesseis mil reais);

III – **Fundo Municipal de Saúde - FMS** (Aquidauana MS) repassará o montante anual de R\$ 559.500,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

§2º O Fundo Especial de Saúde repassará os recursos financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Aquidauana MS, que repassará ao HOSPITAL em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo, demonstrados no quadro a seguir:

**Quadro 01 - COMPONENTE PRÉ-FIXADO**

| <b>RECURSOS FEDERAIS - FNS</b>                    | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
|---------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Incentivo Federal à Contratualização              | 125.589,16                | 1.507.069,92             |
| Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS       | 12.835,56                 | 154.026,72               |
| Incentivo Assistência à População Indígena – IAPI | 19.134,00                 | 229.608,00               |
| Recursos MAC – AMBULATORIO                        | 101.615,31                | 1.219.383,72             |
| Recursos MAC – HOSPITALAR                         | 307.142,21                | 3.685.706,55             |
| Alta Complexidade (AIDS/NEFRO)                    | 1.607,30                  | 19.287,60                |
| Portaria GM nº 4.266/2010                         | 144.720,00                | 1.736.640,00             |
| Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências     | 161.565,28                | 1.938.783,36             |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>874.208,82</b>         | <b>10.490.505,87</b>     |
| <b>RECURSOS ESTADUAIS - FESA</b>                  | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
| Incentivo Estadual à Contratualização             | 378.000,00                | 4.536.000,00             |
| Auxílio Estadual à UTI                            | 75.000,00                 | 900.000,00               |
| Auxílio Estadual à Ortopedia                      | 60.000,00                 | 720.000,00               |
| Auxílio a Nefrologia                              | 30.000,00                 | 360.000,00               |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>543.000,00</b>         | <b>6.516.000,00</b>      |
| <b>RECURSOS MUNICIPAIS –FMS</b>                   | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
| Incentivo Municipal à Contratualização            | 46.625,00                 | 559.500,00               |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>46.625,00</b>          | <b>559.500,00</b>        |
| <b>TOTAL GERAL – PRÉ FIXADO</b>                   | <b>1.463.833,82</b>       | <b>17.566.005,87</b>     |





I – O repasse dos valores referentes aos recursos municipais estará vinculado à inexistência de demanda reprimida em nenhum dos serviços disponíveis no HOSPITAL, conforme serviços e metas Contratualizadas no Documento Descritivo, inclusive no atendimento das demandas regionais estabelecidas na PPI.

II – O componente pós-fixado será repassado ao HOSPITAL, a posterior, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO e UNIÃO, e, conforme a transferência do FNS, respeitado, similamente, o limite para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo Anual, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 310.000,00** (Trezentos e dez mil reais), conforme o quadro 02 abaixo.

**Quadro 02 - COMPONENTE PÓS-FIXADO**

| RECURSOS                | Mensal R\$        | Anual R\$           |
|-------------------------|-------------------|---------------------|
| FAEC/SIA – NEFROLOGIA   | 310.000,00        | 3.720.000,00        |
| <b>TOTAL PÓS-FIXADO</b> | <b>310.000,00</b> | <b>3.720.000,00</b> |

III- Os recursos sobre os quais incidirão as avaliações de cumprimento de metas qualitativas mensais são os recursos federais de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, INTEGRASUS, IAE-PI, Incentivo Federal, Estadual e Municipal a Contratualização, sendo:

a) cinquenta por cento (50%) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, após análise;

b) cinquenta por cento (50%) do valor serão repassados 12 parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação, obedecendo à proporção abaixo relacionada:

b.1) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do valor da alínea b), destinado à contratualização dos procedimentos de média complexidade (SIA/SIH) do IAE-PI, do INTEGRASUS e dos recursos incentivos oriundos do Federal, Estado e Município;

b.2) cumprimento abaixo de 90% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse proporcional do percentual cumprido;

IV - Os valores previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado;

V - A SECRETARIA e MUNICÍPIO reajustarão o teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Termo de Contratualização (referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, será feita a revisão dos valores financeiros e realizados os reajustes devidos.

§3º no caso do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** não realizarem o repasse dos incentivos financeiros federais e estaduais especificados na Programação Orçamentária Anual ao **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, o Município de Aquidauana não será responsável pelos pagamentos das verbas devidas a este título ao HOSPITAL.

§ 4º Perdurando a inadimplência do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** por mais de 60 (sessenta) dias, o HOSPITAL e o **Fundo Municipal de Saúde-FMS** (Município de Aquidauana), acordam de rever os serviços ofertados para adequar ao real custeio repassado.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 001/2019, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

**ASSINANTES:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLAUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA, CLAUDIA DE ARRUDA NASCIMENTO E FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO.

Aquidauana MS, 26 de setembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2022**

**CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 004/2022**

**CELEBRADO EM:** 18/10/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** CENTRAL LAB LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de EXAME MÉDICO ESPECIALIZADA EM Compreende os serviços de: audiometria, logodimotria e imitanciometria., a serem realizadas no LABORATÓRIO CENTRAL LAB do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02. 10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031 e 19.02. 10.301.0208.2.083. 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de exames realizadas, audiometria, logodimotria e imitanciometria sendo valor de: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) unitário de cada exame.

**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo 12 (doze) meses.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e Alex Pradella

CENTRAL LAB LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2022**





**CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 004/2022**

**CELEBRADO EM:** 14/07/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** C&Z Serviços Médicos.

**OBJETO:** Prestação de serviços de EXAME MÉDICA ESPECIALIZADA EM COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, a serem realizadas no HOSPITAL CASSEMS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02. 10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031 e 19.02. 10.301.0208.2.083. 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de exames realizadas, sendo valor de COLONOSCOPIA R\$1.310,00 (Mil trezentos e dez reais) ENDOSCOPIA DIGESTIVA R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM SEDAÇÃO R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais) unitário de cada exame.

**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo 12 (doze) meses.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e **Francisco Aurélio Cevallos Rebelo C&Z Serviços Médicos.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2022**

**CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 02/2022**

**CELEBRADO EM:** 07/11/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** IAGO DAVANCO NOGUEIRA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PISIQUIATRIA, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02. 10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031 e 19.02. 10.301.0208.2.083. 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$100,00 (Cem reais) unitário de cada consulta.

**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e **IAGO DAVANCO NOGUEIRA – IAGO DAVANCO NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2022**

**CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 004/2022**

**CELEBRADO EM:** 22/11/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI.

**OBJETO:** Prestação de serviços de EXAME MÉDICO ESPECIALIZADA EM ELETROCARDIOGRAMA, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02. 10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031 e 19.02. 10.301.0208.2.083. 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de exames realizadas, ELETROCARDIOGRAMA No valor de: R\$ 15,46 (Quinze reais e quarenta e seis centavos) unitário de cada exame.

**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo 12 (doze) meses.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e **Oswaldo Camargo Neto**

**EMPRESA ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI.**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 443/2022.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022.**

**PARTES:**

**Contratante. PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.**

**Contratada: RINALDO APARECIDO RODRIGUES SANTOS.**





**OBJETO:** EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, COM FORNECIMENTO DE TOKEN, COM VALIDADE POR 03 ANOS.

**VALOR:** R\$ 289,00 (Duzentos Oitenta e Nove Reais).

**DOTAÇÃO:** 20.02.2.054.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000

**DATA DO EMPENHO:** 10/11/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Josilene Rodrigues Rosa - SAS

Aquidauana - MS, 11 de outubro de 2022.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

**PARTES:**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

**Contratada:** TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 168/2021, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal de Ensino da Região Pantaneira.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 168/2021, com início a partir do dia **17/11/2022** e término em **16/11/2023**.

| Item | Especificação                                               | Unid. | Quant. | Valor Unitário por KM | Valor Total          |
|------|-------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|----------------------|
| 01   | Linha Fazenda Iguaçu – Fazenda taboco/ emp Pantaneira-ne    | km    | 15.656 | R\$9,10               | R\$142.469,60        |
| 02   | Linha Fazenda Pontal – Fazenda Taboco/emp Pantaneira        | km    | 23.256 | R\$8,76               | R\$203.722,56        |
| 03   | Linha Retiro Mangabal/ Fazenda Santa Isabel/Fazenda Taboco  | km    | 15.238 | R\$8,94               | R\$136.227,72        |
| 04   | Linha Fazenda Nova Alvorada – Fazenda taboco/emp pantaneira | km    | 24.320 | R\$8,28               | R\$201.369,60        |
|      |                                                             |       |        |                       | <b>R\$683.789,48</b> |

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 683.789,48 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$1.367.578,96 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2022.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

**Contratada:** TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP – Rep. Arthur Fernandes Filho.



## CONVÊNIOS

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A (O) PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR S.A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes:

**I – PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A**, com sede Rua Cláudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 07, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, CEP 30140-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.470/0001-09, mantenedora da **Universidade Anhanguera Uniderp**, com sede na Avenida Ceará, nº 333, bairro Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande, estado de MS, CEP 79003-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.470/0102-44, neste ato representada por Taner Douglas Alves Bitencourt, cargo Reitor (doravante simplesmente denominada “IES”); e

**II – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, com sede R. Luís da Costa Gomes, nº 711, bairro Cidade Nova, na cidade de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente denominada “INSTITUIÇÃO CONCEDENTE”);

(IES e INSTITUIÇÃO CONCEDENTE também doravante referidas, em conjunto, como as “Partes” e, isoladamente, a “Parte”)

**CONSIDERANDO QUE** a IES é uma instituição de ensino devidamente habilitada a fornecer serviços educacionais, nos termos da legislação em vigor;

**CONSIDERANDO QUE** a IES tem interesse em celebrar o presente convênio, para permitir a realização de estágios, na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, por seus alunos devidamente matriculados; e

**CONSIDERANDO QUE** que a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE tem interesse em contratar os alunos da IES para a realização de estágio, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008 (a “Lei do Estágio”);

As partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente convênio (o “Convênio”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) dar a oportunidade ao estudante de execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela IES, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei do Estágio.

1.2. As Partes declaram que o presente Convênio será aplicável para a realização do estágio curricular obrigatório aos alunos da IES, indicados pela esta e aceitos pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE nos termos abaixo acordados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA



2.1 A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE declara que os estágios objeto deste CONVÊNIO serão ofertados de maneira gratuita, não havendo a necessidade de qualquer contrapartida, por parte da IES, para a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

2.2. O presente Convênio não será oneroso para a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, nada devendo esta à IES pela realização dos estágios na forma ora acordada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento deste Convênio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE se obriga a conceder semestralmente no mínimo 02 (duas) vagas de estágios, sendo as vagas destinadas para os alunos devidamente matriculado e aptos ao estágio através desta IES.

3.2. As vagas citadas no item anterior serão disponibilizadas gradativamente dentro do semestre, sendo permitido somente o máximo de 02 (dois) estagiários por período (manhã, tarde e noite) dentro das instalações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

3.3. A IES será a responsável pela elaboração e disponibilização do “Plano de Atividades de Estágio”, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

3.3.1. O Plano de Atividades de Estágio será incorporado ao “Termo de Compromisso de Estágio”, por meio de aditamentos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

3.4. A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela IES, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário, respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei do Estágio.

3.5. A realização do estágio pelo estudante não acarreta qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, nada devendo a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a qualquer título, aos estagiários, nem estes tendo quaisquer direitos trabalhistas contra a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

3.6. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a IES deverão celebrar com os estagiários um “Termo de Compromisso de Estágio”.

3.7 A IES se compromete a contratar o seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, o qual constará expressamente nos “Termos de Compromisso de Estágio” celebrados com os alunos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Convênio, a IES se obriga perante a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a:

(a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário, ou com seu representante legal, quando este for absoluta ou relativamente incapaz, e com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e ao horário e calendário acadêmico;

(b) avaliar as instalações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

(c) indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários;

(d) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades do estágio;

(e) comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE sobre as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;



(f) atualizar e validar, semestralmente, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação acadêmica do estagiário.

4.2. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Convênio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE se obriga perante a IES a:

- (a) celebrar Termo de Compromisso com a IES e os estagiários, zelando por seu cumprimento;
- (b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- (c) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até 02 (dois) estagiários simultaneamente;

Parágrafo Primeiro. Em casos de cursos de Serviço Social, indicar funcionário de seu quadro pessoal, com graduação em Serviço Social, para orientar e supervisionar 1 (um) aluno a cada 10 (dez) horas de trabalho semanais, de acordo com a Resolução do Curso de Serviço Social CFESS nº 533/2008.

- (d) entregar o “Termo de Realização do Estágio” com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, caso haja o desligamento do estagiário antes do término do período de vigência de seu estágio;
- (e) enviar à IES o relatório individual de atividades desenvolvidas no estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e sempre que solicitado;
- (f) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela IES;
- (g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (h) comunicar à IES, através dos supervisores de campo, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio; e
- (i) no caso de desligamento do profissional supervisor de campo da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, deverá comunicar à IES imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO**

5.1. O presente Convênio terá início na data de sua assinatura pelas Partes, e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. Este Convênio poderá ser denunciado e rescindido nas seguintes hipóteses:

- (a) a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer Partes, mediante notificação prévia, por escrito, de 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus para as partes envolvidas;
- (b) caso quaisquer das Partes descumpra quaisquer das obrigações por ela assumidas neste Convênio, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e
- (c) nos casos de falência ou recuperação judicial e qualquer das Partes, caso a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE seja pessoa jurídica de direito privado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**



6.1. As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

6.2. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.

Solicitações de Titulares. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou pelo Titular dos Dados Pessoais.

6.3. As Partes monitorarão, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais.

6.4. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

6.5. As Partes se comprometem a cooperar, uma com a outra, fornecendo eventuais informações que possam auxiliar a outra Parte diante de uma violação de segurança ou, ainda, em situações que possam mitigar a causa ou o risco imposto por uma violação de segurança, desde que não viole direitos de terceiros.

6.6. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE deverá informar a IES assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador.

6.7. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE compromete-se a informar de forma clara ao(a) estagiário(a), as regras e diretrizes de tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da realização das atividades de estágio, além das finalidades de tratamento dos Dados Pessoais do(a) estagiário (a).

6.8. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados Pessoais tratados vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

6.9. Fica assegurado à IES, nos termos da lei, o direito de regresso em face da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As Partes serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

7.2. As estipulações contidas neste Convênio não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das Partes.



7.3. Este Convênio contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e referentes ao objeto deste Convênio, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Quaisquer alterações ou aditamentos a este Convênio serão efetuados por escrito e assinados por ambas as partes.

7.5. Se qualquer disposição deste Convênio for declarada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

7.6. É vedada à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a subcontratação, cessão, total ou parcial ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa anuência da IES.

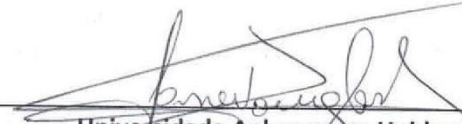
7.7. A IES poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de prévia anuência da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o presente Contrato, seus direitos e obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da IES ou esteja sob controle comum com a IES.

7.8. Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela IES desobriga a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo o Instituto a total responsabilidade perante a IES pelos atos ou omissões realizadas por terceiros e oriundos da subcontratação.

7.9. Quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste instrumento, inclusive relacionadas a sua validade, interpretação e cumprimento, deverão ser dirimidas no foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

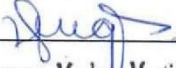
E, por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor deste Convênio de Estágio, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Universidade Anhanguera-Uniderp**  
**Taner Douglas Alves Bitencourt**  
Diretor(a)

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Aquidauana**  
**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS**

1   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Mariude Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Mun. Administração  
RG: **01.409.713/338. m1**

2   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Ticiane S. Barbosa**  
RG: **369099 SSP/MS**



## PODER LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 42/2022.

*Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.*

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o feriado de 15 de novembro, que corresponde ao Dia da Proclamação da República;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana o dia 14 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de novembro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
(ORIGINAL ASSINADO)

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 099/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº107/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº032/2022, firmado com a empresa Roberta Maciel da Silva 28714142899, inscrita no CNPJ n. 47.258.259/0001-09, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Lais Ceolin;

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de novembro de 2022.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**  
- Presidente da Câmara -

### EXTRATOS

#### PORTARIA Nº 099/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,





**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº107/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº032/2022, firmado com a empresa Roberta Maciel da Silva 28714142899, inscrita no CNPJ n. 47.258.259/0001-09, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Lais Ceolin;

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de novembro de 2022.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**  
- Presidente da Câmara -

